



**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA VETERINÁRIA (CAMEV) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS CURITIBANOS Nº. 01/201X**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA VETERINÁRIA (CAMEV) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS CURITIBANOS Nº. 01/2018**

Art.1º. A Comissão Eleitoral dos discentes do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Santa Catarina Campus Curitibanos, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no estatuto da entidade, faz saber através do presente edital que estão convocadas as **ELEIÇÕES** para a diretoria executiva e coordenadorias.

**DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

Art.2º. O Objeto do presente Edital é a instauração de processo eleitoral para escolha da nova diretoria e coordenadorias do Centro Acadêmico de Medicina Veterinária (CAMEV) do curso de Medicina Veterinária da UFSC Campus Curitibanos, na forma do Estatuto da Entidade e do Regulamento das Eleições conforme o mesmo.

Art. 3º. A Diretoria do Centro Acadêmico será composta por Diretoria Executiva e Coordenadorias. Sendo que os membros da Diretoria Executiva podem também serem responsáveis por uma Coordenadoria. A delegação de coordenadorias dar-se-á na cerimônia de posse da chapa, sendo anunciada pela diretoria executiva onde a mesma deve entregar a esta comissão eleitoral uma lauda com a relação dos integrantes da chapa e suas respectivas coordenadorias, assinada por todos os integrantes. Fica a diretoria do CA composto da seguinte forma:

*Parágrafo primeiro: Diretoria Executiva:*

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário-Geral;
- d) 2º Secretário;
- e) Tesoureiro-Geral;
- f) 2º Tesoureiro

*Parágrafo segundo: Coordenadorias:*

- a) Coordenadoria de Comunicação;
- b) Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos;
- c) Coordenadoria de Movimento Estudantil;
- d) Coordenadoria de Cultura e Festas;
- e) Coordenadoria de Viagem;
- f) Coordenadoria de Cursos e Eventos.

*Parágrafo terceiro:* Poderão ser formadas quantas outras Coordenadorias forem necessárias para o cumprimento das atividades do Centro Acadêmico de Medicina Veterinária.

Art.4º. O Mandato será de 01 (Um) ano a partir da data de posse.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.5º. A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico de Medicina Veterinária – CAMEV ocorrerá no dia **17 de agosto de 2018**.



## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA VETERINÁRIA (CAMEV) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS CURITIBANOS N.º. 01/201X**

Art.6º. A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

*Parágrafo Único* – Poderão votar todos os alunos do Curso de Medicina Veterinária do Campus Curitibanos.

Art.7º. A participação nesta eleição dar-se-á com o registro de CHAPA.

Art.8º. Havendo apenas 1 (uma) chapa candidata, será eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos votos SIM.

Art.9º. Havendo 2 (duas) chapas candidatas, será eleita a que receber o maior número dos votos validos.

Art.10º. Se houver 3 (três) ou mais chapas candidatas, será eleita a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos votos.

Art.11º. A eleição será em dois turnos, somente no caso de 3 (três) ou mais chapas candidatas, uma vez que nenhuma seja eleita de acordo com o artigo 9º, sendo que apenas as duas mais votadas irão para o segundo turno.

Art.12º. Em caso de segundo turno, as eleições deverão ser realizadas no quinto dia útil posterior a eleição realizada anteriormente.

Art.13º. Não havendo chapa candidata, será reaberto o processo e instituído um novo cronograma eleitoral no prazo de 7 dias.

*Parágrafo Único* – Caso ocorra empate as eleições serão declaradas nulas, sendo convocadas novas eleições no prazo de 10 (dez) dias.

### **DOS CANDIDATOS**

Art.14º. Poderão concorrer às eleições os estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Santa Catarina Campus Curitibanos que estiverem cursando, no mínimo, pelo segundo semestre nesta instituição (com matrícula iniciada em 1810 ou anterior).

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art.15º. As Inscrições para as **Chapas do CAMEV** serão efetuadas no período de 30 de julho a 03 de agosto, as fichas de inscrição estarão disponíveis com a Comissão Eleitoral, ou podem ser impressas do anexo disponível neste edital.

Art.16º. **Os documentos obrigatórios para a inscrição da CHAPA são:**

- 1. Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I);**
- 2. Apresentação e resumo da plataforma de propostas da Chapa;**
- 3. Apresentação do comprovante de matrícula de cada integrante da chapa;**
- 4. Cópia dos documentos de CPF e RG de cada um dos Candidatos.**

Art.17º. Não serão homologadas chapas em que não esteja a ficha de inscrição preenchida corretamente e anexados os documentos supracitados de todos os inscritos.



## EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA VETERINÁRIA (CAMEV) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS CURITIBANOS Nº. 01/201X

Art.18º. Será estritamente proibida à vinculação de números ou frases que remetam ou vinculem a partidos políticos a propaganda das chapas.

Art.19º. A chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

Art.20º. Caso haja alguma contrariedade por algum componente da chapa às normas eleitorais, o responsável pelo registro da chapa será informado e imediatamente poderá substituí-lo dentro do período de inscrição.

*Parágrafo Único:* Verificada a ocorrência de homonímia dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro.

### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.21º. A homologação das inscrições será efetuada pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgada no Campus Curitibanos.

Art.22º. A homologação ocorrerá até o dia 04 de agosto de 2018.

### DA CAMPANHA

Art.23º. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art.24º. O período de campanha para as chapas homologadas que concorrem à Direção do CAMEV se dará no período de 05 de agosto a 16 de agosto de 2018.

Art.25º. Os locais para campanha serão livres desde que não interfiram no funcionamento e ordem da UFSC Campus Curitibanos.

Art.26º. Será permitido o envio de apenas 3 (três) e-mails aos discentes. 1 (um) para apresentação da Chapa e propostas, 1 (um) com tema livre e 1(um) para agradecimento.  
*Parágrafo Único:* Não será permitida em hipótese alguma a participação na campanha de indivíduos que não pertencerem ao grupo discente do curso de Medicina Veterinária da UFSC.

### DOS MATERIAIS DE CAMPANHA

Art.27º. Os locais dispostos para colocação de cartazes e faixas são os murais fixos da universidade e **deverão ter sua retirada até às 18h00 min do dia posterior a eleição.**

*Parágrafo primeiro:* Não serão aceitos como material de campanha, adesivos autocolantes, e/ou todo e qualquer produto similar que possa danificar a estrutura da universidade e dificultar a retirada dos mesmos;

*Parágrafo segundo:* Os materiais de campanha estão vetados de possuir frases ou mensagem que possam prejudicar moralmente a integridade das instituições afins, bem como o caráter pessoal de docentes, discentes e funcionários da instituição, tão quanto os demais inscritos em outras chapas, bem como críticas voltadas ao material de campanha das outras chapas concorrentes.



**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA  
VETERINÁRIA (CAMEV) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA CAMPUS CURITIBANOS Nº. 01/201X**

Art.28º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por: 3 acadêmicos do curso com seus respectivos cargos:

Presidente: Natália Locks

1ª Secretário: Maria Eduarda Coelho

2º Secretário: Patrine Cagnini

### **DA CÉDULA ELEITORAL**

Art.29º. A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral e rubricada pela Presidente da Comissão Eleitoral momentos antes do início da eleição.

Art.30º. Constará da cédula o nome de todas as CHAPAS que tiverem seus registros deferidos e não impugnados pela Comissão.

Art.31º. A ordem das CHAPAS na cédula e seu respectivo número será definida pela ordem de inscrição;

### **DA VOTAÇÃO**

Art.32º. A votação dar-se-á por sistema manual (cédula) no dia **17 de agosto das 8h00min às 17 h00min no hall - CEDUP.**

Art.33º. Somente poderá votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela secretaria acadêmica do Campus Curitibanos.

Art.34º. Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – O eleitor votará pela ordem de chegada;

II – Os mesários localizarão o eleitor na lista fornecida pela secretária acadêmica na qual o eleitor deverá assinar ao lado do seu nome para então receber uma cédula eleitoral.

III – O eleitor se dirigirá até a cabine, onde assinalará um X no retângulo em branco, diante do nome da chapa de sua preferência, em seguida depositará na urna.

Parágrafo único: O eleitor deverá identificar-se através de qualquer documento oficial de identificação que contenha foto.

### **A MESA RECEPTORA**

Art.35º. A mesa receptora será composta por pelo menos 1 (um) membro da Comissão Eleitoral e mais 1 mesário.

Art.36º. A mesa receptora terá seus membros nomeados, em quantidade de 1 (um) por turno de votação, pela Comissão Eleitoral até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

Art.3º. Qualquer chapa pode impugnar a nomeação do membro da Mesa Receptora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da data da nomeação, devendo esta proferir a decisão em prazo igual.

Art.38º. A apuração iniciar-se-á logo após a votação na sala de estudos do CEDUP.



**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA  
VETERINÁRIA (CAMEV) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA CAMPUS CURITIBANOS Nº. 01/201X**

Art.39º. A apuração dos votos será feita pela junta apuradora, composta pela comissão eleitoral e os nomes indicados formalmente pelas chapas.

*Parágrafo único:* a apuração de votos será pública e aberta a quem quiser acompanhá-la.

Art.40º. Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixe evidente a opção do eleitor por algumas das chapas e serão considerados brancos os votos que estiverem rubricados pela presidente da Comissão Eleitoral e não registrarem voto.

*Parágrafo Único:* O resultado das eleições será encaminhado pela Comissão Eleitoral à coordenação do curso para publicação na comunidade.

### **DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

Art.41º. Cada chapa poderá credenciar até 2 (dois) fiscais para a mesa receptora e para a junta apuradora.

Art.42º. O credenciamento deverá ser feito através de ficha informativa contendo: o nome e comprovante de matrícula do aluno indicado.

### **DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS E SUAS NORMAS REGULAMENTARES**

Art.43º. Os demais procedimentos e normas regulamentares necessárias à realização do pleito obedecerão ao que prescreve o Estatuto do CAMEV.

Art.44º. A Comissão Eleitoral poderá, sempre que necessário, expedir normas adicionais que garantam a lisura no processo eleitoral.

Art.45º. Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Publique-se.

Comissão Eleitoral

---

Presidente: Natália Locks

---

1º Secretário: Maria Eduarda Coelho

---

2º Secretário: Patrine Cagnini





**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA  
VETERINÁRIA (CAMEV) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA CAMPUS CURITIBANOS Nº. 01/201X**

**(ANEXO II)**

**CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>Inscrição das chapas</b>	30 de julho a 03 de agosto
<b>Homologação</b>	04 de agosto
<b>Campanha dos Candidatos</b>	05 de agosto a 16 de agosto
<b>Debate das chapas*</b>	13 de agosto as 13h00min – auditório CEDUP
<b>Eleição</b>	17 de agosto das 8h00min às 17h00min no hall - CEDUP
<b>Apuração dos votos</b>	17 de agosto as 17h10min na sala de estudos - CEDUP
<b>Cerimônia de posse</b>	20 de agosto – auditório CEDUP

\*Só haverá debate caso haja duas ou mais chapas homologadas.